



Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Mista de Cabedelo

Rodovia BR 230, KM 01 S/N, KM 01, Camalaú, CABEDELO - PB - CEP: 58310-000

Número do Processo: 0802603-04.2016.8.15.0731
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)
Assunto: [Despesas Condominiais]
Polo ativo: EXEQUENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL GURAHY
Polo passivo: EXECUTADO: ANDREIA AVILA DINIZ

TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 11(onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00h, no Fórum desta Comarca de Cabedelo, nesta cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, em cumprimento a determinação da MM. Juíza de Direito da 3ª Vara desta Comarca, nos autos de nº 0802428-73-2017.815.0731, ação de Execução Fiscal que move a Fazenda Pública do Município de Cabedelo em desfavor de Andreia Avila Diniz, CPF 989.911.597-53, e determinação da MM. Juíza de Direito desta 4ª Vara correndo neste Cartório a ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0802603-04.2016.815.0731, em que é exequente Condomínio Residencial Gurahy em desfavor de Andreia Avila Diniz, CPF 989.911.597-53, procedi a lavratura do presente termo de penhora para reserva de valores que sejam apurados na presente execução tanto o quanto baste ao pagamento do débito naquela ação em tramitação na 3ª Vara, no equivalente a R\$ 3.038,11 (três mil e trinta e oito reais e onze centavos), a acrescer das demais cominações legais. Ato contínuo, procedi aos expedientes necessários e às anotações da presente penhora, inclusive, com etiqueta no processo eletrônico “**penhora no rosto dos autos**”, para o regular cumprimento da ordem judicial. Para constar lavrei o presente termo que dato e assino eletronicamente.

Gilvan da Silva Leite Filho

Chefe de Cartório

